



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE PARACURU/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS NS. 10 E 20/2011, DE 28 DE ABRIL E 07 DE JUNHO DE 2011, RESPECTIVAMENTE, DA EXMA. SENHORA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

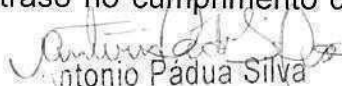
Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2011, às 8:00 horas, no Fórum da Comarca de Paracuru-CE, na Sala de Audiências, presentes os Juízes Corregedores Auxiliares **Doutores Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**; a Juíza de Direito **Dra. Rejane Eire Fernandes Alves**, o Diretor de Secretaria, José Edvaldo da Silva e demais servidores, cujas assinaturas constam do final do presente termo.

Dando início ao **Ciclo de Inspeções e Correições Ordinárias**, os Juízes Corregedores destacaram os objetivos a serem alcançados, notadamente com o programa que está sendo desenvolvido no curso do biênio 2011/2013, através de Correições e Inspeções nas Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

Iniciou-se o exame inspecional no âmbito da Vara Única, tendo sido examinado, de forma aleatória, um percentual de aproximadamente 30% (trinta por cento) do acervo processual cível e criminal em tramitação na Secretaria de Vara, além dos processos de réus presos, cartas precatórias e processos em fase de execução penal. Verificou-se também a rotina de trabalho da Unidade, livros e demais papéis.

Constatou-se que os equipamentos existentes na Secretaria de Vara são insuficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de um considerável percentual do acervo processual necessário a formação de um diagnóstico sobre o desenvolvimento das atividades jurisdicionais, sendo forçoso consignar que: a) apesar do lapso temporal que cerca os processos, verificou-se grande parte dos feitos examinados que se encontravam sem impulso oficial há muito tempo sofreram movimentação recente, com despachos e sentenças; b) constatou-se que um dos fatores que vem causando prejuízo a regular tramitação processual é a demora excessiva no cumprimento dos expedientes processuais, constatando-se, neste particular, processos parados até três anos; de igual modo, considerável atraso no cumprimento dos mandados judiciais por parte dos senhores Oficiais de

  
Antônio Pádua Silva  
Corregedor Auxiliar







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Justiça; c) vultoso número de processos com a prestação jurisdicional encerrada pelo pronunciamento final da Magistrada, entretanto, sem condições de baixa e arquivamento em virtude da falta de expedientes necessários à intimação das partes; d) observou-se que a Secretaria de Vara conta com um bom número de servidores, onze ao todo, entre servidores do Tribunal de Justiça e cedidos pela Prefeitura Municipal, todavia, todos cumprem expediente das 08:00 às 14:00 horas, ficando somente o Diretor de Secretaria em atividade até as 18:00 horas.


No que tange aos feitos da execução penal, sentiu-se a necessidade de deixar registrado as seguintes recomendações: i) instrução das guias de recolhimento de conforme com o art. 1º, da Resolução nº 113/2010, do CNJ; ii) colher a assinatura da Juíza em considerável número de guias de recolhimento em tramitação no Juízo; iii) examinar o aspecto da despenalização prevista pela Lei 11.343/2006 as condenações impostas aos sentenciados por violação ao art. 16, da Lei 6368/76; iv) aprimorar o acompanhamento dos sentenciados em regime aberto, bem como daqueles em cumprimento de transações penais, e menores em cumprimento de remissões.

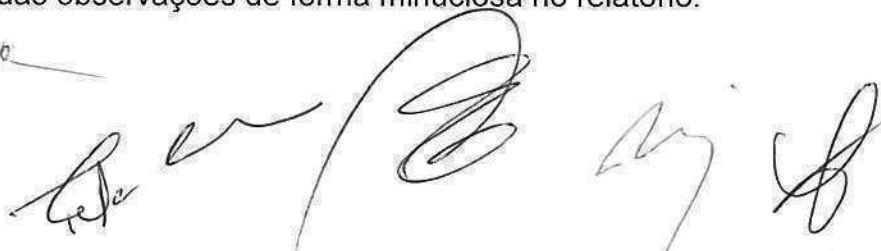
Diante das constatações, em sumário, recomendou-se à Magistrada a adoção de providências no sentido de: i) adotar medidas administrativas-disciplinares visando apurar atuações desidiosas por parte dos servidores, notadamente dos Oficiais de Justiça no sentido de afastar qualquer conduta irregular que afete a normal tramitação processual; ii) reorganizar o horário de expediente dos servidores, de modo que a Secretaria de Vara passe a funcionar das 08:00 às 18:00 horas, adotando o sistema de dois turnos de expediente, com uma turma de 08 às 14 horas e outra de 12 às 18 horas, de modo a dar celeridade aos expedientes processuais e até mesmo em razão dos poucos equipamentos de informática existentes na Secretaria.

Durante o exame inspeccional foram ministradas orientações e recomendações à Magistrada e ao Diretor de Secretaria, acerca do cumprimento das Resoluções nºs 112, 113 e 116, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para otimização da tramitação processual e para a melhor satisfação dos jurisdicionados.

As instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se que se encontram em excelente estado de conservação e limpeza, estando tudo em pleno funcionamento.

A Cadeia Pública local foi inspecionada pelo Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, o qual fará suas observações de forma minuciosa no relatório.

  
Antonio Padua Silva  
Juiz Corregedor Auxiliar





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Por fim, às 18 horas, do dia 14 (catorze) de junho, do ano em curso, os Juízes Corregedores Auxiliares deram por ultimada a Inspeção, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo o trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas e servidores lotados na Secretaria de Vara Única da referida Unidade Judiciária. Eu, \_\_\_\_\_, Vlândia Samara de Araújo, Secretária designada desta inspeção, Mat. 801277, o digitei e subscrevo.

  
**Antônio Pádua Silva**  
Juiz Corregedor auxiliar

  
**Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
**Francisco Jaime Medeiros Neto**  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
**Rejane Eire Fernandes Alves**  
Juíza de Direito

**SERVIDORES**

- José Edvaldo da Silva

-